



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

LEI-DE Nº 1.746, DE 18 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza o Município a receber, a título de doação, o equipamento que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Fica o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, autorizado a receber, a título de doação, da empresa Monsanto Ltda., 19 microcomputadores usados.

Parágrafo único. O equipamento de que trata o *caput* deste artigo, após integrar o patrimônio público municipal, será utilizado nas repartições públicas municipais cujos serviços ainda não são informatizados.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18  
(dezoito) dias do mês de maio de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA  
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA  
=Secretario de Administração=